DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Termo de aditamento de prazo ao Contrato nº 012/2021. Proc. nº 124/2020. Objeto: Adequação de Prédio Público para o Centro de Fisioterapia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Disposto nos Art.57, §1º, II e §2º da Lei 8.666/93 Contratada: IPCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Firmado: 28/10/2021. Marcio Melo Gomes Prefeito do Mun. de Mongaguá.

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato nº 119/2021 - Processo nº 133/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 091/2021. Objeto: Reforma na cobertura do departamento de educação (DEM), conforme memorial descritivo e planilha orçamentária e projeto básico em anexo - Empresa: Lucas & Souza construções ltda. Valor Global R$ 312.177,62 Vigência 270 (duzentos e setenta) dias - Firmado em 22 de outubro de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 123/2021 - Processo nº 138/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 094/2021. Objeto: Reforma no PAC Vila Operária. Empresa: José Jacques Barbosa Junior-ME - Valor Global R$ 321.951,78 Vigência 270 (duzentos e setenta) dias - Firmado em 03 de novembro de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 126/2021 - Processo nº 132/2021 – Edital da Modalidade Convite nº 088/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de melhoria na infraestrutura de pavimentação e drenagem na travessia da av. D. Pedro sobre o córrego barranco alto. Empresa: Paulo Campello de Souza Empreiteira-ME - Valor Global R$ 152.174,80 Vigência 270 (duzentos e setenta) dias - Firmado em 03 de novembro de 2021 - Marcio Melo Gomes – Prefeito Municipal.

Convocação

CONVOCAÇÃO - Processo nº 101/2021, Tomada de Preços nº 008/2021 - objeto: Recapeamento Asfáltico, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Marina – Etapa 01, Local: Avenida Marina, Trecho entre nº. 699 (Inclusive Unidade) e nº. 951 (Inclusive Unidade), Bairro Centro - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo. A CPL convoca as empresas: Agnus Engenharia Eireli, e K. F. Construções e Serviços Ltda., para a sessão pública que será realizada no dia 23/11/2021 às 14:horas, para ciência da classificação das propostas.

CONVOCAÇÃO - Processo nº 102/2021, Tomada de Preços nº 009/2021 - objeto: Objeto: Recapeamento Asfáltico, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Marina – Etapa 02, Local: Avenida Marina, Trecho entre nº. 951 (Exclusive Unidade) até nº. 1231 (Exclusive Unidade), Bairro Centro - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo. A CPL convoca as empresas: Agnus Engenharia Eireli, e K. F. Construções e Serviços Ltda., para a sessão pública que será realizada no dia 23/11/2021 às 15:horas, para ciência da classificação das propostas.

Atos Oficiais

EMUS - Empresa Municipal de Saúde

Andréia Paulino de Jesus - Presidente da Empresa Municipal de Saúde EMUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO o Convite nº 010/2021 - Processo nº 061/2021, à empresa R.S. MAJZOUB EIRELI, CNPJ nº 21.246.248/0001-07, tendo como objeto o Aquisição de Avental Descartável e Macacão Impermeável. Valor global de R$ 172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais). Empresa Municipal de Saúde - EMUS

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 29

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam remanejadas na forma do anexo deste Ato, as dotações aprovadas na Lei Orçamentaria Anual nº 3.116 de 09 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021, a fim de atender os compromissos assumidos para o bom funcionamento desta Casa de Leis.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Ato não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência 17 de novembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS
PRESIDENTE.

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO serasa experian SafeNet DIGITALMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ATO Nº 29/2021

Da dotação:

01.031.0001.2094 – Despesas Regime de Adiantamento

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 15	R$ 4.000,00
SOMA	**R$ 4.000,00**

Para a Dotação:

01.031.0001.2094 – Despesas Regime de Adiantamento

3.3.90.39 Outros serviços de Terc. – Pessoa Jur.. – Ficha 16	R$ 4.000,00
SOMA	**R$ 4.000,00**

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 30

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Regulamenta o uso de veículo oficial de utilização da Câmara Municipal de Mongaguá por Vereadores e servidores conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos oficias disponibilizados à Câmara Municipal de Mongaguá, próprios ou locados, somente poderão ser requisitados por Vereadores e Servidores para Representação Oficial, sendo sua utilização permitida exclusivamente no exercício do serviço público, desde que por motivo devidamente justificado.

§ 1º- Os Vereadores poderão utilizar-se dos veículos oficias fora da sede do Município, em viagens intermunicipais, no exercício do serviço oficial ou atividades parlamentares atendendo aos requisitos dispostos no artigo 8º.

§2º - Os funcionários poderão utilizar os veículos oficiais, fora da sede do Município, no exercício do serviço público, para atender as necessidades do Legislativo ou na participação em cursos de capacitação, respeitando os requisitos no artigo 8º.

Art. 2º - A utilização do veículo oficial para uso do gabinete de vereador, por parte de seus assessores, exige autorização expressa do Parlamentar, exercício de atividade exclusivamente oficial e fica restrita aos limites do município.

Art. 3º - Os veículos Oficiais serão conduzidos exclusivamente por servidores efetivos com atribuições de motorista, designados através de Portaria, salvo em caso de força maior, devidamente justificado e autorizado pela Presidência.

Art. 4º- É **VEDADO** o uso dos veículos oficiais:

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

I- Em roteiro/trajeto/itinerário diferente do constante na requisição preenchida, assinada e autorizada, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
II- No transporte e/ou distribuição de material estranho às atividades da Câmara Municipal;
III- Em qualquer atividade estranha ao serviço público.

Art. 5°- São deveres dos Vereadores, Funcionários e Motoristas usuários dos veículos oficiais, utilizá-lo em estrita obediência às normas legais e aos princípios inerentes à Administração Pública, observando as seguintes condutas:

I- Colaborar com a preservação do patrimônio público, evitando danos ao erário;
II- Não concordar ou concorrer para o uso indevido do veículo;
III- Não utilizar o veículo para fins particulares;
IV- Obedecer aos horários e itinerários previstos na Requisição.

Art. 6º - Cabe aos usuários dos veículos oficiais observarem as seguintes regras de conduta:

I- Colaborarem com o planejamento dos serviços, requisitando o veículo, com a devida antecedência;
II- Evitar a realização de atos que retirem a atenção do motorista;
III- Comunicar ao Departamento de Administração – Diretoria Geral- qualquer irregularidade cometida pelo motorista ou usuário do veículo.

Art. 7º - Aos condutores devidamente designados, cabem as seguintes obrigações:

I- Dirigir o veículo de acordo com as leis de trânsito, mantendo-se atualizados à novas regras e às formas de direção defensiva;
II- Operar conscientemente o veículo, obedecidas as suas características técnicas e as instruções sobre a sua manutenção;
III- Cumprir rigorosamente os itinerários previstos, comunicando as eventuais alterações necessárias;
IV- Comunicar por escrito o Departamento de Administração-Diretoria Geral, as ocorrências verificadas durante a utilização do veículo;
V- Não estacionar em locais proibidos;
VI- Não entregar a qualquer outra pessoa a direção do veículo sob sua responsabilidade;
VII- Não sair dos limites do Município sem a Requisição do Veículo devidamente autorizada.

DIÁRIO OFICIAL
MONGAGUÁ
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE serasa experian SafeNet

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º - Para utilização dos veículos oficias em viagens, será necessário:

I- Solicitar autorização por meio de **REQUISIÇÃO DO VEÍCULO**" junto ao Departamento de Administração, com a devida antecedência;

II- O solicitante deverá preencher a requisição constando:

a) Município do destino;
b) Local visitado no destino;
c) Motivo da viagem;
d) Data da viagem;

III- Devolver a requisição devidamente assinada e preenchida ao Departamento de Administração para autorização;

IV- Apresentar, 5 dias após o retorno, comprovantes da participação no evento e ou visita objeto da Requisição.

Art. 8 º - Com a Requisição devidamente autorizada, será disponibilizado numerário, sob o regime de adiantamento, ao condutor legalmente nomeado, a fim de custear as despesas com combustível, pedágio e demais recursos necessários a correta utilização do veículo, nos termos da Resolução nº 02 de 14 de março de 2019.

Artigo 9 º Este ato entra em vigo na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Mongaguá, 18 de novembro de 2021.

Antonio Eduardo dos Santos
Presidente

Av. São Paulo, Nº 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3445-6100 – CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br